



## Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 03/12/2025

Prefeito Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

DECRETO N. 10.859/PMC/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA GLEICCY KELLY DO CARMOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010,

Considerando o Ofício nº 12222/2025/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora GLEICCY KELLY DO CARMO, servidora pública do município de Cacoal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula sob o n. 7688,

carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER,

no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus da cedência será para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Cacoal/RO, 1º de dezembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO Nº 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

DECRETO N.10.858/PMC/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR UANDERSON SANTOS SERVALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Governo do Estado de Rondônia no Processo SEI nº 0009.005943/2024-24 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência do servidor UANDERSON SANTOS SERVALO, Motorista Viaturas Pesadas, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula n. 79601,

para exercer suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER,

no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus da cedência será para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Cacoal/RO, 1º de dezembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO Nº 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI N. 5.699/PMC/2025

INSTITUI A CENTRAL DE INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

PARA PESSOAS COM SURDEZ NO

MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS



## Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 03/12/2025

### PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que

o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Cacoal, a Central de Intérpretes da

Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Pessoas com Surdez, em alusão à Lei

Federal nº 10.436, de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais –

Libras, reconhecendo-a como meio legal de comunicação e expressão.

Art. 2º A Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para

Pessoas com Surdez, destina-se a fornecer a qualquer órgão municipal, quando

necessário, profissionais capazes de intermediar a comunicação entre a pessoa com

deficiência as demais pessoas com quem precise se comunicar.

Parágrafo único. A Central também poderá disponibilizar tecnologia de

transmissão de videochamada simultânea, viabilizando o atendimento em libras às

pessoas com deficiência auditiva.

Art. 3º A Central deverá ser composta por um número mínimo permanente

de intérpretes suficiente para possibilitar a prestação do serviço de interpretação.

Art. 4º Para a concretização da Central criada por esta lei, a Secretaria de

Administração (SEMAD) poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com

órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação

vigente.

Art. 5º Competirá ao Secretário (a) da Secretaria de Administração (SEMAD)

o estabelecimento de ações e a celebração dos convênios e parcerias de que trata o

art. 4º desta lei, visando o desenvolvimento, a execução e a manutenção da Central.

Art. 6º A Central funcionará onde se faça necessário no território do

Município, para oferecer serviços de tradução e interpretação em Libras e Língua

Portuguesa (oral e escrita), permitindo atendimento em serviços e programas dos

órgãos públicos municipais e em eventos promovidos pelo Poder Público, além de

contribuir para a inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 7º Os profissionais que atuarão na Central deverão possuir a certificação

na Língua Brasileira de Sinais (Libras).

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACOAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º Atendidas as disposições do art. 5º desta Lei, o provimento das vagas

dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo simplificado, cargo

comissionado, concurso público ou ainda por meio de contratação de empresa

especializada em prestação de serviços terceirizados, observada a legislação

pertinente e o devido procedimento licitatório. Os candidatos aprovados serão

admitidos na qualidade de empregados temporários, servidores efetivos ou

trabalhadores terceirizados, conforme a natureza da contratação e o regime jurídico

aplicável.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta

de dotações orçamentárias próprias.



## Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 03/12/2025

Art. 10. Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 dias.

Cacoal/RO, 1º de dezembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA  
DUARTE DA ROSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2025 – PROCESSO  
ELETRÔNICO N. 11335/2025

Processo Eletrônico n.11335/2025

Recorrido: Município de Cacoal.

Recorrente: VISÃO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO  
LTDA.

Objeto:AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS (ROUPAS,  
CALÇADOS, CAMA, MESA E BANHO, COLCHÕES E  
COBERTORES).

O Prefeito do Município de Cacoal/RO, no uso de suas  
atribuições legais, RATIFICA a decisão proferida  
peloPregoeiroonde JULGOU IMPROCEDENTE

o recurso interposto pela empresa VISÃO  
REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, mantendo sua  
INABILITAÇÃO.

Publique-se.

Cacoal/RO,02 de dezembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE  
DA ROSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
COMPLEMENTAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL  
INTERINA DE SAÚDE e o DIRETOR-GERAL DA  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL -  
AMEC,

no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor,  
especialmente o Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e  
alterações posteriores,

a vista do parecer conclusivo, resolvem:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR, de forma  
complementar, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º:4590/2025

b) Licitação n.º:60/2025

c) Modalidade:PregãoEletrônico

d) Data Homologação:02/12/2025

e) Objeto Homologado:REGISTRO DE PREÇOS DE  
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN COM  
MOTORISTA.

f) Fornecedor e itens declarado Vencedor:

Fornecedor: ADRIANO DA SILVA WAIANDT LTDA.

CNPJ/CPF: 14.833.962/0001-36.

ITENS: 02 e 03.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 67.831,00 (sessenta e sete  
mil e oitocentos e trinta e um centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R\$  
371.847,42 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e  
quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Cacoal/RO,02 de dezembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

PREFEITO

[Assinado Digitalmente]

DAISY BRUNA FREITAS SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE

[Assinado Digitalmente]

ROMEU RODRIGUES MOREIRA